

Regulamento

1. Apresentação do Programa

O **Programa de Indicação CR2 — Transparência que se Multiplica** é a iniciativa oficial da CR2 Transparência Pública para reconhecer e recompensar quem ajuda a expandir a cultura da transparência no Brasil.

Por meio do programa, indicadores qualificados — clientes ativos, ex-clientes, parceiros institucionais e profissionais que conhecem o trabalho da CR2 — podem indicar prefeituras e câmaras municipais que precisam de apoio técnico para se adequar às exigências do PNTP, da Lei de Acesso à Informação (LAI), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Complementar 131/2009.

A cada indicação que se converte em contrato, o indicador é recompensado e a entidade indicada recebe um pacote de benefícios para acelerar o início do trabalho.

Esta é a versão 2.0 do programa, em vigor a partir de **06/05/2026**, e substitui integralmente as versões anteriores.

2. Quem Pode Indicar

Podem participar como indicadores:

- **Clientes ativos** da CR2 Transparência Pública (prefeituras e câmaras municipais), por meio dos servidores ou colaboradores que as representem;
- **Ex-clientes** da CR2;
- **Parceiros institucionais** previamente autorizados pela CR2;
- **Profissionais da área pública** (controladores, contadores, assessores, consultores, advogados públicos) que conheçam o trabalho da CR2, mesmo sem vínculo contratual prévio.

A participação é gratuita: basta enviar a indicação pelos canais oficiais.

3. Quem Pode Ser Indicado

Podem ser indicadas ao programa **Prefeituras e Câmaras Municipais sem contrato ativo** com a CR2.

Pense em **prefeituras e câmaras onde você já conhece alguém**:

- **Seu município:** Prefeitura ou câmara da cidade onde você mora, trabalha ou tem relacionamento;
- **Municípios vizinhos:** Prefeituras e câmaras próximas onde você conhece servidores, vereadores, secretários ou pessoas da gestão;
- **Sua região:** Prefeituras e câmaras que participam dos mesmos grupos, eventos, associações, consórcios ou encontros técnicos;
- **Sua rede profissional:** Contatos da área pública, assessorias, contabilidade, controle interno, jurídico, comunicação, TI, licitações, RH ou financeiro.

Quem pode ser o contato?

- **Na prefeitura:** Prefeito, secretário de administração ou finanças, controlador, procurador, TI, comunicação ou outro servidor que possa apresentar a CR2 para a pessoa certa;
- **Na câmara:** Presidente, diretor ou secretário geral, controlador, procurador, TI, comunicação ou outro servidor que possa apresentar a CR2 para a pessoa certa.

Para que a indicação seja válida, o indicador **deve informar**:

- Nome da entidade pública;
- Nome e cargo do responsável (gestor, controlador, secretário, diretor);
- Telefone (preferencialmente WhatsApp).

4. Como Participar

A participação ocorre em cinco etapas:

- 1. Cadastro no programa:** O indicador envia os seus dados pelo formulário oficial em <https://indica.cr2.com.br> para participar do programa.
- 2. Indicação:** O indicador envia os dados do indicado pelo WhatsApp do programa **(48) 99115-9543**.
- 3. Confirmação:** A CR2 confirma o recebimento da indicação com o indicador em até **24 horas úteis**.
- 4. Contato com o Indicado:** A equipe comercial da CR2 entra em contato com a entidade indicada em até **48 horas úteis**, oferecendo um diagnóstico gratuito e apresentando soluções personalizadas.
- 5. Conversão e Pagamento:** Quando o indicado firma contrato, o indicador recebe a recompensa em até **2 dias úteis após a assinatura**, conforme a modalidade escolhida (item 5).

5. Recompensas e Benefícios

5.1 Recompensa para o Indicador

A cada indicação convertida em contrato, o indicador escolhe **uma** das duas modalidades de recompensa:

Modalidade	Valor	Como funciona
A) Pagamento Pessoa Física	R\$ 500,00	Transferência bancária para conta do indicador em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato.

B) Doação Direcionada	R\$ 500,00	Doação em nome do indicador a projeto público, social ou cultural de sua escolha (escola, hospital, ONG cadastrada). Acompanha certificado nominal e divulgação nos canais da CR2 mediante autorização.
------------------------------	-------------------	---

A modalidade é escolhida no ato da indicação ou até a assinatura do contrato pelo indicado.

5.2 Bônus de Volume

A cada **3 indicações convertidas** em janela móvel de 12 meses, o indicador recebe um **bônus adicional de R\$ 2.000,00**, na mesma modalidade da última recompensa.

Não há limite de indicações nem de bônus de volume.

5.3 Benefícios para a Entidade Indicada

A entidade pública indicada recebe um **pacote de boas-vindas** com:

- **50% de desconto na taxa de implantação** da Assessoria em Transparência Pública;
- **Consulta Estratégica do Controle Interno feito** pela Consinter (parceira da CR2) como cortesia.

6. Condições Gerais

1. **Validação da indicação:** somente serão consideradas válidas as indicações registradas pelo WhatsApp do programa e com dados corretos.
2. **Duplicidade:** em caso de indicação duplicada, será considerada válida a **primeira registrada**.
3. **Janela de proteção:** se a entidade indicada já estiver em negociação ativa com a CR2 nos **90 dias anteriores** ao registro da indicação, a recompensa não será devida. A CR2 informará o indicador imediatamente nesse caso.

4. **Validade da indicação:** uma indicação registrada permanece válida por **12 meses**. Se a conversão em contrato ocorrer dentro desse prazo, a recompensa é devida normalmente.
5. **Indicação cruzada:** não são permitidas indicações combinadas entre clientes da CR2 com o objetivo único de gerar recompensa mútua. A CR2 reserva-se o direito de invalidar indicações com indícios de combinação artificial.
6. **Pagamento da recompensa em PF:** é pessoal e intransferível, feito diretamente à pessoa identificada como responsável pela indicação. O indicador deve fornecer dados bancários em seu próprio nome.
7. **Verificação:** a CR2 reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações e a legitimidade da indicação antes da liberação de qualquer recompensa.

7. Forma de Pagamento

- **Modalidade A (PF):** transferência bancária via PIX em conta de titularidade do indicador, em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato.
- **Modalidade B (Doação Direcionada):** repasse à instituição beneficiária em até 2 dias úteis, mediante validação cadastral. Certificado nominal enviado ao indicador em até 30 dias.

8. SLA do Programa

A CR2 compromete-se com os seguintes prazos de atendimento:

- Confirmação ao indicador: **24h úteis;**
- Primeiro contato com o indicado: **48h úteis;**
- **Pagamento da recompensa após assinatura:** 2 dias úteis (Modalidade A ou B);
- Atualização ao indicador sobre status do indicado: a cada 7 dias, até o desfecho.

9. Duração e Vigência

O Programa de Indicação CR2 tem vigência contínua e ilimitada, podendo ser ajustado, suspenso ou encerrado a qualquer momento mediante aviso prévio publicado nos canais oficiais da CR2 (site, redes sociais e e-mail institucional).

Eventuais alterações não retroagem sobre indicações já registradas.

10. Divulgação e Reconhecimento

- A CR2 poderá divulgar, em seus canais oficiais, os nomes das entidades participantes (indicadora e indicada), mediante autorização prévia de ambas.

11. Considerações Finais

- A participação no programa implica a aceitação integral deste regulamento.
- A CR2 conduzirá o programa com ética, imparcialidade e transparência — valores que sustentam a marca em todo o território nacional.
- Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados pelos canais oficiais.

13. Contatos Oficiais

- Responsável pelo programa: **Felipe Corrêa**
- WhatsApp do programa: **(48) 99115-9543**
- E-mail: **felipe@cr2.co**
- Formulário oficial: <https://indica.cr2.com.br>
- Site: <https://cr2.com.br>
- Instagram: **@cr2transparencia**

Versão 2.0 — em vigor a partir de 06/05/2026.